

SRP – SISTEMA REGISTRO PREÇOS

N.º 032/2021.

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 038/2021.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA – FMAS

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2021.

HORÁRIO: 09HR00MIN.

ÍNDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01.....Do Objeto
- 1.2 - Item 02.....Condições de Participação
- 1.3- Item 03.....Do Credenciamento, Da Declaração De Habilitação e Da Declaração Do Enquadramento Na Lei Complementar Nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.
- 1.4 - Item 04.....Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item 05.....Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item 06.....Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 – Item 07.....Impugnação de Edital
- 1.8 - Item 08.....Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item 09.....Dos Recursos
- 1.10 - Item 10.....Do Critério de Julgamento
- 1.11 - Item 11.....Dos Recursos Fin. e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12.....Das Obrigações
- 1.13 - Item 13.....Da Homologação
- 1.14 – Item 14.....Do contrato e das penalidades
- 1.15 – Item 15.....Da Formalização da Ata de Registro de Preços
- 1.16 – Item 16.....Assinatura da Ata de Registro de Preços
- 1.17 – Item 17.....Validade do Termo de Ata de Registro de Preços
- 1.18 – Item18.....Da Variação dos Preços Registrados
- 1.19 – Item19.....Autorização para utilização da Ata e Emissão do Empenho
- 1.20 – Item 20.....Dos Preços
- 1.21 – Item 21.....Da Autorização de Fornecimento
- 1.22 – Item 22.....Condições de recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços
- 1.23 – Item 23.....Do Pagamento
- 1.24 – Item 24.....Cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 1.25 – Item25Das Disposições Gerais

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I.....Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II.....Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo III.....Modelo de Carta de Apresentação Documentação
- 2.4 - Anexo IV.....Modelo de Declaração I
- 2.5 - Anexo V.....Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF).
- 2.6 - Anexo VI.....Minuta da Ata de Registro de Preços
- 2.7 - Anexo VII.....Modelo da Proposta de Preços
- 2.8 - Anexo VIII.....Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.9 - Anexo IX.....Declaração de Servidor Público
- 2.10 - Anexo X.....Minuta de Contrato
- 2.11 – Anexo XI.....Tabela unificada de Valores

EDITAL SRP N.º 032/2021. – PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I, DO EDITAL.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 038/2021.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2021.

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021.014589

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 DE AGOSTO DE 2021.

HORÁRIO: ÀS 09HR00MIN.

SOLICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL, situado na Avenida Orcalino Santos, N.º 283 – Centro.

E-MAIL: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br

O Município de Caldas Novas, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto N.º 1.132, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”**, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, Decreto Municipal N.º 727/2013 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal N.º 2.119/2014, Lei Complementar N.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I, DO EDITAL.**

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, iniciando-se no **dia 04 de Agosto de 2021 às 09hr00min** e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto N.º 1.132/2021, nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas www.caldasnovas.go.gov.br e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário

das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I, DO EDITAL.**

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Caldas Novas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original até um dia anterior da data da abertura.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

3.1. No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente acompanhado por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), com firma reconhecida da assinatura do Outorgante, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e Outorgado, poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original até um dia anterior da data da abertura da sessão.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente ao instrumento de procuração público ou particular (que deverá ser reconhecida em cartório), na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXOS II e IV**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.2.1. A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, DA MESMA FORMA QUE O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.

3.5. Estará disponível anexo ao edital 02 (duas) planilhas eletrônicas do Excel, as quais deverão **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchidas sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003), o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da Licitação e entregue juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.6. SERÁ ACEITO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE ENVIAREM SUA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME VIA CORREIOS OU OUTRO AGENTE SIMILAR. SENDO QUE O ENVELOPE CONTENDO A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUÇA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS A PREGOEIRA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

3.7. Declarado encerrado o procedimento de Credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE N.º 01.

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

ENVELOPE N.º 02.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

V. DO ENVELOPE N° 01 - “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1. No (s) Envelope (s) “Proposta (s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei N° 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.7. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

VI. DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

6.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tstj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b.2) NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.º 008/2016.

c) As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 2% (Dois por cento) do total estimado, ou seja, **o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 2% (Dois por cento) do total da proposta apresentada.**

d) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$\frac{ILC}{=}$	$\frac{AC}{PC} \equiv$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$\frac{ILG}{=}$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \equiv$	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
$\frac{GS}{=}$	$\frac{AT}{PC + ELP} \equiv$	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;

6.4.2. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.

6.4.3. Declaração de Servidor Público, modelo do **ANEXO IX**.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição.

7.2. NO ATO DE AUTUAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CPF OU RG EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA OU EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, APRESENTAR CNPJ, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR PARA TAL INVESTIDURA, (SE FOR O CASO), ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO OUTORGANTE E OUTORGADO DA IMPUGNAÇÃO.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

7.4. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO, PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUÇA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 03 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO POR ITEM, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de MENOR PREÇO POR ITEM, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar N.º 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

a) – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c) – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) – O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações, cabendo o Senhor Gestor julgá-lo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira, a Autoridade Superior procederá à adjudicação do objeto à Proponente Vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante Vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via e-mail.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes **N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e os envelopes **N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**; e

b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superior àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de MENOR PREÇO POR ITEM), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por MENOR PREÇO POR ITEM, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor MENOR PREÇO POR ITEM.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII da Lei Federal N.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei nº 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos Artigos 43 a 49, da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

XI. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2021, assim classificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE	09.0928.08.122.7004.8016 - 100 - 339030 – Manutenções de Órgãos Colegiados
	09.0928.08.122.7004.8029 - 100 - 339030 – Gestão do FMAS.
	08.0928.08.122.7004.8074 - 100 – 339030 - Conselho Tutelar Leste
	08.0928.08.122.7004.8075 - 100 – 339030 - Conselho Tutelar Oeste.
	09.0928.08.241.7004.8022 - 100 - 339030 – Atenção Social ao Idoso.
	09.0928.08.243.7004.8024 - 100 - 339030 – Manutenção Programa Social Bolsa Família.
	09.0928.08.243.7004.8080 - 100 - 339030 – Atenção Social a Juventude.
	09.0928.08.243.7004.8082 - 100 - 339030 – Manutenção do Creas.
09.0928.08.244.7004.8083 - 100 - 339030 – Manutenção do Cras.	

XII. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Entregar os materiais, no local relacionado e nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor do FUNDO MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE de Caldas Novas efetivará juízo de conveniência acerca dos procedimentos licitatórios, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2. A decisão da autoridade competente será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE de Caldas Novas caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do FUNDO MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE, as seguintes penalidades à Contratada:

14.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

14.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.3. Advertência;

14.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE de Caldas Novas.

14.1.6. As sanções previstas nos subitens **14.1.1; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **14.1.2**.

14.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XV. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.

15.2. Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.3. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.4. Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.5. Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma vigente, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

15.6. O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada entre o FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

15.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública **não ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

15.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

15.9. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

15.10. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

15.11. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.12. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVI. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologado o resultado desta licitação, o FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará **o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

16.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada com este órgão, por intermédio contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

16.3. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

16.4. O registro de preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva Ata, **SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.**

16.5. A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

16.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Goiás, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

16.7. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

16.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.10. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.10.1. O quantitativo máximo a ser adquirido por meio de contratos decorrentes desta Ata se refere àqueles estabelecidos no termo de referência.

16.11. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

XVI. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Os preços da Ata de Registro de Preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal que enseje o desequilíbrio econômico-financeiro do compromisso firmado entre as partes, observado, nestes casos, o disposto no Artigo 65, da Lei Federal N.º 8.666/93.

17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

17.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (órgão gerenciador) poderá:

17.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e;

17.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.6. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo da referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XVIII. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

XIX. DOS PREÇOS

19.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada(s) em primeiro lugar por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

19.2. Os preços unitários referidos no item 19.1 acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

19.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

XX. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A entrega dos produtos objeto dessa contratação deverá ocorrer de forma **PARCELADA**, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, **a contar do recebimento da autorização de entrega**, expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Ação Social e Melhor idade.

20.2. Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo INMETRO, conforme cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

20.3. Não será aceito produtos que a embalagem original apresente amassados, rasgados trincado, quebrados ou qualquer outro tipo de violação (adulteração) que venha interferir na qualidade do produto.

20.4. Não será aceito produtos que estejam, vencidos ou com data próximo do vencimento.

20.5. Não será aceito produtos que esteja danificado, que apresente qualquer grau de impureza.

20.6. Não será aceito mercadorias que não atenda a sua especificação determinada na licitação, marca, composição etc.

20.7. Não será aceito mercadorias que não esteja em conformidade com normas técnicas que regulam o setor de produção e comercialização.

20.8. Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com todas as condições estabelecidas neste termo de referência.

20.9. A entrega deverá ser efetuada na **Secretaria Municipal de Ação Social endereço: Rua São Benedito nº 100 Setor Oeste, nos dias úteis (segunda a Sexta) da 07h00min as 12h00min e das 14h00min às 16h00min horas**, obedecendo aos cronogramas especificados nos requerimentos. Conforme orientação da Secretaria Municipal de Ação Social e Melhor Idade, o fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega por servidor da administração designado pelo órgão solicitante, reservando-se o mesmo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições e quantidades satisfatórias, estabelecendo-lhe, por mera deliberalidade, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados imediatamente após

a verificação, para a entrega em condições ou quantidades adequadas conforme exigência do Termo/Edital e Autorização de Entrega.

XXI. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão com a entrega da conta, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), somente atestada(s) pelo(s) Apontador-Executivo da Prefeitura Municipal conforme Portaria N.º 077/2013 de 30 de Janeiro de 2013.

21.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei.

21.3. A(s) nota(s) fiscal(ais), relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

21.4. As contas serão pagas conforme especificado no contrato, contados, após a data de protocolização.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

21.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, através de juros praticados no mercado, caso haja a necessidade da compensação financeira.

XXII. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

22.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

22.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

22.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) o contrato avençado no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

22.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

22.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

22.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

22.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

22.2. Pela (s) detentora (s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada (s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

22.2.1. A solicitação da (s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretária Municipal de Ação Social e Melhor Idade, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

22.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

22.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal, conforme LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 128/2018, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

22.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros.

XXIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.2. Fica assegurado ao Gestor de Caldas Novas, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

3.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caldas Novas.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

23.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

23.11. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

23.12. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

23.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à pregoeira, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefax (64) 3454 – 3549, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

23.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Caldas Novas, aos dias 28 de Junho de 2021.

MARCIA LOPES VERISSIMO MARRA
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto nº 009/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVOS

Objeto aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria municipal de Ação Social e os Programas pertencentes à Secretaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA.

A presente solicitação se dá pela aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis necessários para reposição do estoque, com a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS, COMO, (SCFV), CRAS, CREAS, CMDCA, CMAS, CONSELHO TUTELAR LESTE, CONSELHO TUTELAR OESTE, BOLSA FAMÍLIA - CAD/UNICO E SCFV**, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos.

3. ESPECIFICAÇÃO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO
01	Água sanitária, galão 5 litros, À base de hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2% a 2,5%P/P. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, com validade mínima de 06 meses, armazenados em frascos plásticos de 05 Litros, sendo que os mesmos deverão ser opacos, resistentes. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Ação desinfetante e bactericida, limpando pisos, azulejos e eliminando todas as bactérias de frutas, legumes e verduras, caixa de água.
02	Álcool gel 70% assepsia de mãos 1000 ml, Hidratado em gel, Anticéptico e bactericida, sem aroma, acondicionado em embalagem frascos de 1 litro. Contendo em sua embalagem data da fabricação, da validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega e número do lote.
03	Álcool 96º 1000 ml, Hidratado, Anticéptico e bactericida, 96º, sem aroma, acondicionado em embalagem frascos de 1 litro. Contendo em sua embalagem data da fabricação, da validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega e número do lote.
04	Balde de plástico de 20 litros reforçado, Dimensões (cm): 35 cm X 34 cm. Material: Plástico polipropileno, Cores Variadas e Materiais leves e duráveis.
05	Cesto para lixo 100 litros com tampa e pedal reforçado, lixeira basculante com pedal, lixo molhado características Técnicas, Lixeira com tampa basculante acionada com pedal, Confeccionado em polipropileno rígido (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), Capacidade de aproximadamente 100 litros.
06	Desinfetante de galão 5 litros perfumado, Ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de ph. Embalagem de 5 litros, à rotulagem deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
07	Desodorizador de ambiente 400 ml spray, Desodorizador ambiental, aerossol, sem CFC, essências suaves, aplicação, aromatizador ambiental. Frasco de 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.
08	Detergente líquido galão 05 litros neutro, Concentrado, líquido, biodegradável, com glicerina, testado dermatologicamente, neutro. Embalado em frasco plástico com 5 litros. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
09	Detergente para louças líquido 500 ml, biodegradável, consistente, para remoção de

	gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: Tenso ativo aniônico, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.
10	Escova limpeza vaso sanitário com suporte, escova produzida em plástico, com suporte, ideal para facilitar as tarefas diárias de limpeza, medida aproximada da escova 35 cm comprimento, as cerdas da escova macia, flexível e resistente, com suporte, cor branco, estar em conformidade com todas as normas técnicas de produção e comercialização do produto.
11	Esponja limpeza dupla face, Com ação antibactérias, dupla face, sendo uma de fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepostas e firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto à embalagem, que deverá ser plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabricante e demais informações de acordo com a legislação em vigor.
12	PA para lixo, plástica com alça.
13	Pano para limpar chão alvejado 40 X 70 cm, Material 100% algodão, comprimento 40 cm, largura 70 cm, características adicionais alvejado com bainha.
14	Pano de Prato branco alvejado 45 x 70 cm, 100% algodão, dimensões mínimas: 45 x 70 cm. Alvejado com bainha.
15	Papel higiênico neutro 100% fibras naturais 16x4x1, Folha simples, branco luxo, macia, de boa qualidade, com largura de 10 cm, papel picotado, não perecível e fibras 100% naturais. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições. Embalagens contendo 16 pacotes com 04 rolos de 30 metros, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.
16	Rodo alumínio de 0.80 cm
17	Sabão em barra (5 x 200gr), Sabão em barra 200 gramas, Composição: sódio, glicerina, branqueador ótico, sais inorgânicos, carbonato de cálcio e água. A embalagem deve conter todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional De Vigilância Sanitária. Pacotes com 5 barras de 200 g cada, e data de fabricação recente.
18	Sabonete líquido para saboneteira – 800 ml. Especificações: odor floral aldeídico com ph 6,5 - 8,5 embalagens com 800 ml, válvula dosadora no bico do refil compatível com a saboneteira. Prazo de validade 12 (doze) meses da data do recebimento.
19	Vassoura de Palha, Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60 cm.
20	Vassoura de pelo: com 40 cm de largura, com cabo 40 cm base madeira com cabo de 150 cm.
21	Vassoura para Gari
22	Saco para lixo de 100 litros: cada fardo com no mínimo 100 unidades, cor preta. Material resistente ao peso. Pacote contendo no mínimo 100 (cem) Unidades.
23	Saco para lixo de 60 litros: cada fardo com, no mínimo, 100 unidades, cor: preta. Material resistente ao peso. Pacote contendo no mínimo 100 (cem) unidades.
24	Pacote de copo descartável 200 ml c/100. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14.865 e NBR 13230 da ABNT. Pacote com 100 unidades

OBSERVAÇÃO: Todos os produtos citados acima deverão ser de 1ª qualidade, estar de acordo com o que determina IMETRO, MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA, ou outro órgão que regula o setor quanto à produção e comercialização.

QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
01	Água sanitária galão 5 litros,	357	GALÃO

02	Álcool gel 70% assepsia de mãos 1000 ml	214	LITRO
03	Álcool líquido 96% 1000 ml	128	LITRO
04	Balde de plástico 20 litros	89	UNIDADE
05	Cesto para lixo 100 litros c/ tampa	69	UNIDADE
06	Desinfetante galão 5 litros	287	GALÃO
07	Desodorizador de ambiente 400 ml spray	130	UNIDADE
08	Detergente líquido galão 05 litros neutro.	268	GALÃO
09	Detergente para louças líquido 500 ml.	120	UNIDADE
10	Escova limpeza vaso sanitário com suporte	45	UNIDADE
11	Esponja de limpeza dupla face	230	UNIDADE
12	PA para lixo, plástica com alça.	51	UNIDADE
13	Pacote de copo descartável 200 ml c/100.	150	
14	Pano de chão alvejado 40 x 70 cm 100% algodão	138	UNIDADE
15	Pano de prato (alvejado -45x70 cm)	129	UNIDADE
16	Papel higiênico neutro 100% fibras naturais fardo (16x4x1)	115	FARDO
17	Rodo alumínio de 0,80 cm	69	UNIDADE
18	Sabão em barra (5x200 Gr)	115	PACOTE
19	Sabonete líquido para saboneteira – 800 ml. Especificações: odor floral.	131	UNIDADE
20	Saco para lixo de 100 litros: cada fardo com no mínimo 100 unidades, cor preta.	100	
21	Saco para lixo de 60 litros: cada fardo com, no mínimo, 100 unidades, cor: preta.	100	
22	Vassoura de palha	67	UNIDADE
23	Vassoura de pelo: com 40 cm de largura, com cabo 40 cm base madeira com cabo de 150 cm.	71	UNIDADE
24	Vassoura para gari	30	UNIDADE

DESTINADOS AO CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MEDIDA
01	Água sanitária galão 5 litros,	12	GALÃO
02	Álcool gel 70% assepsia de mãos 1000 ml	10	LITRO
04	Balde de plástico 20 litros	03	UNIDADE
05	Cesto para lixo 100 litros c/ tampa reforçado	01	UNIDADE
06	Desinfetante galão 5 litros	12	GALÃO
07	Desodorizado de ambiente 400 ml spray	05	UNIDADE
08	Detergente líquido galão 05 litros neutro	12	GALÃO
10	Escova limpeza vaso sanitário com suporte	02	UNIDADE
11	Esponja de limpeza dupla face	05	UNIDADE
12	PA para lixo, plástica com alça.	02	UNIDADE
13	Pano de chão alvejado 40 x 70 cm 100% algodão	03	UNIDADE
14	Pano de prato (alvejado 45x70 cm)	03	UNIDADE
15	Papel Higiênico neutro 100% fibras naturais fardo (16x4x1)	05	FARDO
16	Rodo alumínio de 0,80 cm	03	UNIDADE
22	Vassoura de palha	03	UNIDADE
23	Vassoura de pelo: com 40 cm de largura, com cabo 40 cm base madeira com cabo de 150 cm.	03	UNIDADE

DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MEDIDA
01	Água sanitária galão 5 litros,	162	GALÃO

02	Álcool gel 70% assepsia de mãos 1000 ml	112	LITRO
03	Álcool líquido 96% 1000 ml	72	LITRO
04	Balde de plástico de 20 litros	35	UNIDADE
05	Cesto para lixo 100 litros c/ tampa	22	UNIDADE
06	Desinfetante galão 5 litros	162	GALÃO
07	Desodorizado de ambiente 400 ml spray	55	UNIDADE
08	Detergente líquido galão 05 litros neutro	162	GALÃO
09	Detergente para louças líquido 500 ml.	120	UNIDADE
10	Escova limpeza vaso sanitário com suporte	12	UNIDADE
11	Esponja de limpeza dupla face	65	UNIDADE
12	PA para lixo, plástica com alça.	12	UNIDADE
13	Pacote de copo descartável 200 ml c/100.	150	PACOTE
14	Pano de chão alvejado 40 x 70 cm 100% algodão	52	UNIDADE
15	Pano de prato branco, 45x70 cm.	55	UNIDADE
16	Papel Higiênico neutro 100% fibras naturais fardo (16x4x1)	30	FARDO
17	Rodo alumínio de 0,80 cm	18	UNIDADE
18	Sabão em barra (5x200 Gr)	50	PACOTE
19	Sabonete líquido para saboneteira – 800 ml. Especificações: odor floral.	92	UNIDADE
20	Saco para lixo de 100 litros: cada fardo com no mínimo 100 unidades, cor preta.	100	FARDO
21	Saco para lixo de 60 litros: cada fardo com, no mínimo, 100 unidades, cor: preta.	100	FARDO
22	Vassoura de palha	14	UNIDADE
23	Vassoura de pelo: com 40 cm de largura, com cabo 40 cm base madeira com cabo de 150 cm.	19	UNIDADE
24	Vassoura para gari	10	UNIDADE

DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR LESTE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
01	Água sanitária galão 5 litros,	12	GALÃO
02	Álcool gel 70% assepsia de mãos 1000 ml	12	LITRO
04	Balde de plástico de 20 litros	04	UNIDADE
05	Cesto para lixo 100 litros c/ tampa	04	UNIDADE
06	Desinfetante galão 5 litros	12	GALÃO
08	Detergente líquido galão 05 litros neutro	12	GALÃO
11	Esponja de limpeza dupla face	15	UNIDADE
13	Pano de chão alvejado 40 x 70 cm 100% algodão	05	UNIDADE
15	Papel Higiênico neutro 100% fibras naturais fardo (16x4x1)	10	FARDO
16	Rodo alumínio de 0,80 cm	04	UNIDADE
17	Sabão em barra (5x200 Gr)	05	PACOTE
23	Vassoura de pelo: com 40 cm de largura, com cabo 40 cm base madeira com cabo de 150 cm.	04	UNIDADE

DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR OESTE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
01	Água sanitária galão 5 litros,	12	GALÃO
02	Álcool gel 70% assepsia de mãos 1000 ml	12	LITRO
04	Balde de plástico de 20 litros	05	UNIDADE
05	Cesto para lixo 100 litros c/ tampa	05	UNIDADE
06	Desinfetante galão 5 litros	12	GALÃO

08	Detergente líquido galão 05 litros neutro	12	GALÃO
11	Esponja de limpeza dupla face	15	UNIDADE
13	Pano de chão alvejado 40 x 70 cm 100% algodão	07	UNIDADE
15	Papel Higiênico neutro 100% fibras naturais fardo (16x4x1)	10	FARDO
16	Rodo alumínio de 0,80 cm	04	UNIDADE
17	Sabão em barra (5x200 Gr)	10	PACOTE
23	Vassoura de pelo: com 40 cm de largura, com cabo 40 cm base madeira com cabo de 150 cm.	04	UNIDADE

DESTINADO A ATENÇÃO SOCIAL AO IDOSO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MEDIDA
01	Água sanitária galão 5 litros,	15	GALÃO
02	Álcool gel 70% assepsia de mãos 1000 ml	12	LITRO
04	Balde de plástico 20 litros	03	UNIDADE
05	Cesto para lixo 100 litros c/ tampa reforçado	08	UNIDADE
06	Desinfetante galão 5 litros	15	GALÃO
07	Desodorizado de ambiente 400 ml spray	08	UNIDADE
08	Detergente líquido galão 05 litros neutro	12	GALÃO
10	Escova limpeza vaso sanitário com suporte	02	UNIDADE
11	Esponja de limpeza dupla face	10	UNIDADE
12	PA para lixo, plástica com alça.	05	UNIDADE
13	Pano de chão alvejado 40 x 70 cm 100% algodão	06	UNIDADE
14	Pano de prato (alvejado 45x70 cm)	06	UNIDADE
15	Papel Higiênico neutro 100% fibras naturais fardo (16x4x1)	10	FARDO
16	Rodo alumínio de 0,80 cm	05	UNIDADE
22	Vassoura de palha	08	UNIDADE
23	Vassoura de pelo: com 40 cm de largura, com cabo 40 cm base madeira com cabo de 150 cm.	06	UNIDADE

DESTINADO A MANUTENÇÃO PROGRAMA SOCIAL BOLSA FAMILIA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MEDIDA
01	Água sanitária galão 5 litros,	12	GALÃO
02	Álcool gel 70% assepsia de mãos 1000 ml	12	LITRO
04	Balde de plástico 20 litros	04	UNIDADE
05	Cesto para lixo 100 litros c/ tampa reforçado	04	UNIDADE
06	Desinfetante galão 5 litros	12	GALÃO
07	Desodorizado de ambiente 400 ml spray	05	UNIDADE
08	Detergente líquido galão 05 litros neutro	12	GALÃO
10	Escova limpeza vaso sanitário com suporte	02	UNIDADE
11	Esponja de limpeza dupla face	10	UNIDADE
12	PA para lixo, plástica com alça.	02	UNIDADE
13	Pano de chão alvejado 40 x 70 cm 100% algodão	10	UNIDADE
14	Pano de prato (alvejado 45x70 cm)	10	UNIDADE
15	Papel Higiênico neutro 100% fibras naturais fardo (16x4x1)	10	FARDO
16	Rodo alumínio de 0,80 cm	05	UNIDADE
22	Vassoura de palha	02	UNIDADE
23	Vassoura de pelo: com 40 cm de largura, com cabo 40 cm base madeira com cabo de 150 cm.	05	UNIDADE

DESTINADO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA (SCFV).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
------	--------------------------	------	--------

01	Água sanitária galão 5 litros,	20	GALÃO
02	Álcool gel 70% assepsia de mãos 1000 ml	20	LITRO
03	Álcool líquido 96% 1000 ml	20	LITRO
04	Balde de plástico 20 litros	20	UNIDADE
05	Cesto para lixo 100 litros c/ tampa	05	UNIDADE
06	Desinfetante galão 5 litros	25	GALÃO
07	Desodorizado de ambiente 400 ml spray	25	UNIDADE
08	Detergente líquido galão 05 litros neutro	10	GALÃO
10	Escova limpeza vaso sanitário com suporte	20	UNIDADE
11	Esponja de limpeza dupla face	50	UNIDADE
12	PA para lixo, plástica com alça.	10	UNIDADE
13	Pano de chão alvejado 40 x 70 cm 100% algodão	25	UNIDADE
14	Pano de prato branco, 45x70 cm.	25	UNIDADE
15	Papel higiênico neutro 100% fibras naturais fardo (16x4x1)	10	FARDO
16	Rodo alumínio de 0,80 cm	10	UNIDADE
17	Sabão em barra (5x200 Gr)	20	PACOTE
18	Sabonete líquido para saboneteira – 800 ml. Especificações: odor floral.	05	UNIDADE
22	Vassoura de palha	10	UNIDADE
23	Vassoura de pelo: com 40 cm de largura, com cabo 40 cm base madeira com cabo de 150 cm.	10	UNIDADE
24	Vassoura para gari	10	UNIDADE

DESTINADO AO PROGRAMA DO CREAS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	MEDIDA
01	Água sanitária galão 5 litros,	12	GALÃO
02	Álcool gel 70% assepsia de mãos 1000 ml	12	LITRO
03	Álcool líquido 96% 1000 ml	12	LITRO
04	Balde de plástico 20 litros	05	UNIDADE
05	Cesto para lixo 100 litros c/ tampa reforçado	10	UNIDADE
06	Desinfetante galão 5 litros	12	GALÃO
07	Desodorizado de ambiente 400 ml spray	12	UNIDADE
08	Detergente líquido galão 05 litros neutro	12	GALÃO
10	Escova de limpeza vaso sanitário com suporte	02	UNIDADE
11	Esponja de limpeza dupla face	30	UNIDADE
12	PA para lixo, plástica com alça.	10	UNIDADE
13	Pano de chão alvejado 40 x 70 cm 100% algodão	10	UNIDADE
14	Pano de prato branco, 45x70 cm.	10	UNIDADE
15	Papel Higiênico neutro 100% fibras naturais fardo (16x4x1)	10	FARDO
16	Rodo alumínio de 0,80 cm	10	UNIDADE
17	Sabão em barra (5x200 Gr)	10	PACOTE
18	Sabonete líquido para saboneteira – 800 ml. Especificações: odor floral.	12	UNIDADE
22	Vassoura de palha	10	UNIDADE
23	Vassoura de pelo: com 40 cm de largura, com cabo 40 cm base madeira com cabo de 150 cm.	10	UNIDADE

DESTINADOS AOS CRAS SANTA EFIGÊNIA / CRAS LAGO DAS BRISAS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	MEDIDA
01	Água sanitária galão 5 litros,	100	GALÃO
02	Álcool gel 70% assepsia de mãos 1000 ml	24	LITRO
03	Álcool líquido 96% 1000 ml	24	LITRO

04	Balde de plástico 20 litros	10	UNIDADE
05	Cesto para lixo 100 litros c/ tampa	10	UNIDADE
06	Desinfetante galão 5 litros	25	GALÃO
07	Desodorizado de ambiente 400 ml spray	20	UNIDADE
08	Detergente líquido galão 05 litros neutro	24	GALÃO
10	Escova limpeza vaso sanitário com suporte	05	UNIDADE
11	Esponja de limpeza dupla face	30	UNIDADE
12	PA para lixo, plástica com alça.	10	UNIDADE
13	Pano de chão alvejado 40 x 70 cm 100% algodão	20	UNIDADE
14	Pano de prato branco, 45x70 cm.	20	UNIDADE
15	Papel Higiênico neutro 100% fibras naturais fardo (16x4x1)	20	FARDO
16	Rodo alumínio de 0,80 cm	10	UNIDADE
17	Sabão em barra (5x200 Gr)	20	PACOTE
18	Sabonete líquido para saboneteira – 800 ml. Especificações: odor floral.	22	UNIDADE
22	Vassoura de palha	20	UNIDADE
23	Vassoura de pelo: com 40 cm de largura, com cabo 40 cm base madeira com cabo de 150 cm.	10	UNIDADE
24	Vassourapara gari	10	UNIDADE

4. DA ENTREGA E FORNECIMENTO.

A Entrega de mercadorias deverá ser feita parcial ou fracionada, de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Ação Social e Melhor Idade de formaimediata.

Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo INMETRO, conforme cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

Não será aceito produtos que a embalagem original apresente amassados, rasgados trincado, quebrados ou qualquer outro tipo de violação (adulteração) que venha interferir na qualidade do produto.

Não será aceito produtos que estejam, vencidos ou com data próximo do vencimento.

Não será aceito produtos que esteja danificado, que apresente qualquer grau de impureza.

Não será aceito mercadorias que não atenda a sua especificação determinadas na licitação, marca, composição etc.

Não será aceito mercadorias que não esteja em conformidade com normas técnicas que regulam o setor de produção e comercialização.

Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com todas as condições estabelecidas neste termo de referência.

A entrega devera ser efetuada na Secretaria Municipal de Ação Social endereço: Rua São Benedito nº 100 Setor Oeste, nos dias úteis (segunda a Sexta) da 07h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h00min horas.

5. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas,devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço ou junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

6. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentárias:

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE</p>	<p>Dotação Orçamentária: 09.0928.08.122.7004.8016 - 100 - 339030 - Manutenções de Órgãos Colegiados 09.0928.08.122.7004.8029 - 100- 339030 - Gestão do FMAS. 08.0928.08.122.7004.8074-100 – 339030- Conselho Tutelar Leste 08.0928.08.122.7004.8075-100 – 339030- Conselho Tutelar Oeste. 09.0928.08.241.7004.8022 -100- 339030 - Atenção Social ao Idoso. 09.0928.08.243.7004.8024 - 100- 339030 - Manutenção Programa Social Bolsa Família. 09.0928.08.243.7004.8080 - 100- 339030 - Atenção Social a Juventude. 09.0928.08.243.7004.8082 - 100-339030 - Manutenção do Creas. 09.0928.08.244.7004.8083 - 100-339030 - Manutenção do Cras.</p>
--	---

7. DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

7.1. O contrato iniciará sua vigência a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, com duração até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantagem para a Administração, conforme estabelece o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS.

Além das responsabilidades da lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem.

A substituição (que trata a alínea anterior deverá ocorrer de forma imediata), após o recebimento da notificação formal, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas.

Entregar os produtos adequadamente, nas marcas previstas no contrato e nas quantidades solicitadas.

O licitante vencedor fica obrigado a aceitar as mesmas condições do fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total de adjudicação;

Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto.

Deverá estar de acordo com todas as normas e outros órgãos que regula o setor de produção e comercialização do produto.

Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O município se obriga:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

Procede ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

Comunicar, em tempo hábil, a Contratada, a quantidade de matérias (produtos, mercadorias), a ser fornecidos.

Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

a) Neste ato fica nomeado como Fiscal de Contrato a Servidora Municipal **DEBORA GONZAGA DA COSTA**, matrícula nº **911008**, que tem que acompanhar e fiscalizar este contrato.

Caldas Novas, 15 de março de 2021.

Marcia Lopes Verissimo Marra
Secretário Municipal Ação Social.
Decreto 009/2021

ANEXO II
(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA DE CALDAS NOVAS
Av. Orcalino Santos, nº 283 – Centro
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede....., neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 038/2021, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Caldas Novas, de De 2021.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 038/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caldas Novas, de De 2021.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, ____/____/2021

À
Prefeitura Municipal de Caldas Novas

Assunto:
Edital - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2021**

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos produtos, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO I

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 038/2021, objeto do Processo nº. 2021....., para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,/...../.....

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO II

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1. Alínea “i”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

Aviso: Este anexo será preenchido somente pela Comissão de Licitação após ser definido a licitante vencedora.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA	:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E EPI'S, ETC., CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I, DO EDITAL.
PROCESSO Nº	:	2021.014589

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Às _____ horas do dia ____ de _____ de 202__, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à ORCALINO SANTOS, N.º 283, CENTRO, CALDAS NOVAS, CEP: 75.690-000, Fone: (64) 3454-3549, inscrito no CNPJ sob o nº 01.787.506/0001-55, representado pelo Pregoeiro, Sr. CLERIS FELICIO DE LIMA, e os membros da Equipe de Apoio, MIRELI CRISTINA DE OLIVEIRA e BRUNO AFONSO DE FREITAS designados pelo Decreto Municipal N.º 1.132/2021, de 18/05/2021, com base na Lei N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto N.º 811/2005, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial N.º 038/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

Visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA**. Edital do Pregão Presencial Nº 038/2021, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I.** Assinar o contrato de fornecimento com a SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo __ (____) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II.** Entregar os materiais no Setor de Compras do Município em prazo não superior a (_____) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III.** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV.** Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial Nº 038/2021.
- V.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI.** Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE e a CONTRATADA.
- VII.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX.** Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X.** Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 038/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE, entre outras:

I. Gerenciar, através da ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 038/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados,

cabendo à ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que a SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial Nº 038/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial Nº 038/2021, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Caldas Novas, _____ de _____ de 2021.

GESTOR

PREGOEIRA

CONTRATADAS:

ANEXO VII

CARTA PROPOSTA (MODELO)

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Caldas Novas – Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021.

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Obs: A proposta deverá ser preenchida de acordo com o(s) produto(s) ofertado(s) pela empresa licitante.

ITEM	QTD	UNIDAD E DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES DESTINAÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	GALÃO	357	Água sanitária galão 5 litros,	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
02	LITRO	214	Álcool gel 70% assepsia de mãos 1000 ml	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
03	LITRO	128	Álcool líquido 96% 1000 ml	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
04	UND	89	Balde de plástico 20 litros	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
05	UND	69	Cesto para lixo 100 litros c/ tampa	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
06	GALÃO	287	Desinfetante galão 5 litros	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
07	UND	130	Desodorizador de ambiente 400 ml spray	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
08	GALÃO	268	Detergente líquido	CONFORME O		0,00	0,00

			galão 05 litros neutro.	TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)			
09	UND	120	Detergente para louças líquido 500 ml.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
10	UND	45	Escova limpeza vaso sanitário com suporte	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
11	UND	230	Esponja de limpeza dupla face	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
12	UND	51	PA para lixo, plástica com alça.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
13	UND	138	Pano de chão alvejado 40 x 70 cm 100% algodão	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
14	UND	129	Pano de prato (alvejado -45x70 cm)	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
15	FARDO	115	Papel higiênico neutro 100% fibras naturais fardo (16x4x1)	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
16	UND	69	Rodo alumínio de 0,80 cm	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
17	PACOTE	115	Sabão em barra (5x200 Gr)	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
18	UND	131	Sabonete líquido para saboneteira – 800 ml. Especificações: odor floral.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
19	FARDO	100	Saco para lixo de 100 litros: cada fardo com no mínimo 100 unidades, cor preta.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
20	FARDO	100	Saco para lixo de 60 litros: cada fardo com, no mínimo, 100 unidades, cor: preta.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
21	UND	67	Vassoura de palha	CONFORME O TERMO DE		0,00	0,00

				REFERÊNCIA (ANEXO I)			
22	UND	71	Vassoura de pelo: com 40 cm de largura, com cabo 40 cm base madeira com cabo de 150 cm.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
23	UND	30	Vassoura para gari	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
24	PACOTE	150	Pacote de copo descartável 200 ml c/100.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:

Validade da Proposta: _____

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Localidade, ___ de _____ de 2 ____.

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VIII

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresainscrita no CNPJ nº, Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**, junto a Prefeitura Municipal de CALDAS NOVAS - GO, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal N.º 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° _____/2021

“Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO e a empresa _____”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GOIÁS por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.104/0001-40, representada por sua **Sra. MARCIA LOPES VERISSIMO MARRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 876.844.541-53, residente e domiciliada em Caldas Novas – GO, doravante denominado, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº _____, expedida por SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. _____, estabelecida à _____ Nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ CEP - _____, neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador (a) da CI RG Nº. _____ SSP/ _____, e CPF Nº. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é originário da licitação modalidade Pregão Presencial nº 038/2021, edital Sistema de Registro de Preços nº 032/2021 e através do Processo Administrativo sob o nº 2021.014559 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, a saber **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I, DO EDITAL.**

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1.A Entrega de mercadorias deverá ser feita parcial ou fracionada, de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Ação Social e Melhor Idade de forma imediata.
- 2.2.Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo INMETRO, conforme cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.
- 2.3. será aceito produtos que a embalagem original apresente amassados, rasgados trincado, quebrados ou qualquer outro tipo de violação (adulteração) que venha interferir na qualidade do produto.
- 2.4.Não será aceito produtos que estejam, vencidos ou com data próximo do vencimento.
- 2.5.Não será aceito produtos que esteja danificado, que apresente qualquer grau de impureza.
- 2.6.Não será aceito mercadorias que não atenda a sua especificação determinadas na licitação, marca, composição etc.
- 2.7.Não será aceito mercadorias que não esteja em conformidade com normas técnicas que regulam o setor de produção e comercialização.
- 2.8.Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com todas as condições estabelecidas neste termo de referência.
- 2.9.A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Ação Social endereço: Rua São Benedito nº 100 Setor Oeste, nos dias úteis (segunda a Sexta) da 07h00min as 12h00min e das 14h00min às 16h00min horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
- 3.2.** Constatadas irregularidades no Objeto Contratual, na forma da Cláusula Anterior, a CONTRATANTE poderá:
- 3.2.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.2.2.** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 3.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, **determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.**

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço ou junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

4.2. As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

4.3. Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E REAJUSTE

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____, sendo irrevogável, salvo em hipótese de reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1. Este instrumento se iniciará a partir de sua assinatura se findando em 31 de dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE	09.0928.08.122.7004.8016 - 100 - 339030 – Manutenções de Órgãos Colegiados 09.0928.08.122.7004.8029 - 100 - 339030 – Gestão do FMAS. 08.0928.08.122.7004.8074 - 100 – 339030 -Conselho Tutelar Leste 08.0928.08.122.7004.8075 - 100 – 339030 -Conselho Tutelar Oeste. 09.0928.08.241.7004.8022 - 100 - 339030 – Atenção Social ao Idoso. 09.0928.08.243.7004.8024 - 100 - 339030 – Manutenção Programa Social Bolsa Família. 09.0928.08.243.7004.8080 - 100 - 339030 – Atenção Social a Juventude. 09.0928.08.243.7004.8082 - 100 - 339030 – Manutenção do Creas. 09.0928.08.244.7004.8083 - 100 - 339030 – Manutenção do Cras.
---	---

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

8.1. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

- b) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item nas quantidades e especificações que trata este Termo de Referência, como também acondicionados de forma a garantir sua integridade física e deverão ser recebidos definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e consequente aceitação. Nenhum material poderá ser entregue sem autorização da Secretaria Municipal de Ação Social e Melhor Idade, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular;
- c) Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para utilização, sem ônus para a Secretaria Municipal de Ação Social e Melhor Idade, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da efetiva notificação;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;
- e) Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- g) Fornecer os materiais em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- h) Possibilitar a Secretaria Municipal de Ação Social e Melhor Idade, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento desta Municipalidade;
- j) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Melhor Idade;
- k) A Secretaria Municipal de Ação Social e Melhor Idade não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- l) Arcar com os custos da entrega, e se for o caso, com a instalação dos materiais;
- m) Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do a Municipal de Ação Social e Melhor Idade, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- o) Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc. correrão por conta da empresa fornecedora.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo termo, designando fiscal para acompanhar a fiel execução, que deverá ser formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;
- b) Proceder ao pagamento do Fornecedor, na forma e no prazo pactuado, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal;
- c) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com as especificações;
- e) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
- f) Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- g) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

8.3. Neste ato fica nomeada como Fiscal de Contrato a Servidora Municipal **DEBORA GONZAGA DA COSTA, matrícula nº 911008**, que tem que acompanhar e fiscalizar este contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- a) A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- b) Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos produtos.
- c) Sub-contratação total ou parcial do produto;
- d) O fornecimento dos produtos sem as requisições do órgão encarregado, com os respectivos vistos das autoridades competentes para autorização da Empresa;
- e) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- f) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e assinado pelo Gestor;
- h) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão; temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, ou por acordo, na forma da Lei;

11.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

11.3. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

a) A interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

b) A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

c) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do FUNDO juntamente com o Apontador – Executivo do município conforme Portaria 077/2013 do dia 30 de Janeiro de 2013.

12.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art.03 da IN N.º 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a servidora **DEBORA GONZAGA DA COSTA, matrícula nº 911008.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

13.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77,78 e 79, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

14.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caldas Novas - Goiás, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Aviso: Este anexo será preenchido somente pela Comissão de Licitação após ser definido a licitante vencedora.

ANEXO XI

EDITAL Nº 038/2021- PREGÃO

TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES.

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	357	GALÃO	Água sanitária galão 5 litros,	R\$ 12,28	R\$ 4.385,15
2	214	LITRO	Álcool gel 70% assepsia de mãos 1000 ml	R\$ 12,55	R\$ 2.685,70
3	128	LITRO	Álcool líquido 96% 1000 ml	R\$ 8,41	R\$ 1.076,91
4	89	UNIDADE	Balde de plástico 20 litros	R\$ 19,23	R\$ 1.711,47
5	69	UNIDADE	Cesto para lixo 100 litros c/ tampa	R\$ 217,51	R\$ 15.007,96
6	287	GALÃO	Desinfetante galão 5 litros	R\$ 13,47	R\$ 3.864,93
7	130	UNIDADE	Desodorizador de ambiente 400 ml spray	R\$ 14,32	R\$ 1.860,95
8	268	GALÃO	Detergente líquido galão 05 litros neutro.	R\$ 21,26	R\$ 5.698,57
9	120	UNIDADE	Detergente para louças líquido 500 ml.	R\$ 1,49	R\$ 179,20
10	45	UNIDADE	Escova limpeza vaso sanitário com suporte	R\$ 14,37	R\$ 646,50
11	230	UNIDADE	Esponja de limpeza dupla face	R\$ 1,70	R\$ 391,58
12	51	UNIDADE	PA para lixo, plástica com alça.	R\$ 12,77	R\$ 651,10
13	138	UNIDADE	Pano de chão alvejado 40 x 70 cm 100% algodão	R\$ 7,67	R\$ 1.058,12
14	129	UNIDADE	Pano de prato (alvejado -45x70 cm)	R\$ 7,08	R\$ 912,68
15	115	FARDO	Papel higiênico neutro 100% fibras naturais fardo (16x4x1)	R\$ 4,38	R\$ 503,70
16	69	UNIDADE	Rodo alumínio de 0,80 cm	R\$ 37,53	R\$ 2.589,23
17	115	PACOTE	Sabão em barra (5x200 Gr)	R\$ 8,33	R\$ 957,95
18	131	UNIDADE	Sabonete líquido para saboneteira - 800 ml. Especificações: odor	R\$ 35,02	R\$ 4.587,18

			floral.		
19	100	FARDO	Saco para lixo de 100 litros: cada fardo com no mínimo 100 unidades, cor: preta.	R\$ 35,10	R\$ 3.509,67
20	100	FARDO	Saco para lixo de 60 litros: cada fardo com, no mínimo, 100 unidades, cor: preta.	R\$ 21,33	R\$ 2.132,67
21	67	UNIDADE	Vassoura de palha	R\$ 9,58	R\$ 641,53
22	71	UNIDADE	Vassoura de pelo: com 40 cm de largura, com cabo 40 cm base madeira com cabo de 150 cm.	R\$ 19,01	R\$ 1.349,95
23	30	UNIDADE	Vassoura para gari	R\$ 16,44	R\$ 493,05
24	150	PACOTE	Pacote de copo descartável 200 ml c/100.	R\$ 4,10	R\$ 614,25

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.698,49